



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – JUCEMA

PROCESSO nº 165538/2018 – JUCEMA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:
TELEFONES
E-MAIL'S:
CONTATO:
CELULAR:

Preenchimento em “letra de forma”

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Este Edital e seus anexos estão à disposição para consultas dos interessados através do site <http://www.jucema.ma.gov.br/> ou na sede desta Comissão Setorial de Licitação - CSL, Praça João Lisboa, nº 328, Centro, São Luís – MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente.

Ao adquirir o Edital, o interessado deverá preencher este **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**. É responsabilidade da licitante a entrega desse recibo nesta Comissão Setorial de Licitação - CSL/JUCEMA. A não remessa deste recibo exime está CSL/JUCEMA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer notificações, esclarecimentos e informações adicionais no decorrer do processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – JUCEMA

Processo Administrativo nº 165538/2018 – JUCEMA

Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo PICK – UP DIESEL – novo (zero quilômetro), atendendo às necessidades da JUCEMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo Referência e demais anexos.

Data de Emissão do Edital: 17 de agosto de 2018

Data de Disponibilização do Edital: 17 de agosto de 2018

Data de Entrega dos Envelopes: 04 de setembro de 2018, as 9h:30.

Local: Praça João Lisboa, nº 328, Centro, São Luís – MA, 1º andar, Sala da Plenária.

Pregoeiro Oficial da JUCEMA: Carlos André de Moraes Pereira.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – JUCEMA
PROCESSO nº 165538/2018 – JUCEMA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO MARANHÃO - JUCEMA**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 395 de 03 de agosto de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **pregão presencial, tipo menor preço global**, de interesse da JUCEMA, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 165538/2018-JUCEMA, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Estadual nº. 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A sessão pública do Pregão Presencial terá início às **9h:30 do dia 04 de setembro de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Setorial de Licitação – CSL/JUCEMA, **localizada na Praça João Lisboa, nº 328, Centro, São Luís – MA**, na data e horário acima mencionados.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo PICK – UP DIESEL – novo (zero quilômetro), conforme as especificações e descrições no Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital, e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo PICK-UP – CARROCERIA: veículo automotor, 0 (zero) km, modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, tipo caminhonete pick – up cabine dupla, na cor prata, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo único.	01	R\$ 167.920,13	R\$ 167.920,13

1.2. O valor global máximo estimado para a aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 167.920,13 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte reais e treze centavos)**, conforme consta neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **Não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;
- k) Pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Setorial de Licitação e com Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- l) Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO. Nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

2.3. Para participação nesta licitação é necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2 O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II e **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.3 Juntamente com o documento de credenciamento, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.
- g) O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.
- h) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante ME OU EPP, nos termos das Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 As licitantes deverão apresentar uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA Folha: _____ Proc. nº 165538/2018 Rub.: _____

favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.6 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.7 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.9 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, 09:30 horas do dia 04 de setembro de 2018, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. ° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2018 – CSL/ JUCEMA
NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N. ° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2018 – CSL/JUCEMA
NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, conforme item **4.7.2** deste Edital, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile e internet**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

4.5. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.6. Proposta de Preços

4.6.1. A Proposta de Preços, exigida no **item 5**, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 01**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto da aquisição da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, apresentando, conforme **item 4.1**.

4.7. Documentos de Habilitação

4.7.1. Os Documentos de Habilitação, exigidos no **item 7**, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com suas folhas numeradas e assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo, inserida em um único envelope fechado, denominado **Envelope 02**. Este volume deverá conter nome da licitante, endereço, telefone, CNPJ, número do Pregão e o objeto da aquisição da licitação e deve ser endereçado à Comissão Setorial de Licitação, conforme **item 4.1**. O volume identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela CSL/JUCEMA.

4.7.2. Quando a autenticação das cópias for feita pela CSL/JUCEMA, será feita preferencialmente até às 16:00 horas do dia anterior ao início do certame.

4.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, a não ser que o Edital permita expressamente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável pela assinatura do contrato**, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (ANEXO I)**, com identificação do veículo ofertado, marca/fabricante, modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, constando os equipamentos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

e opcionais de segurança disponibilizado pelo fabricante, de modo a garantir a correta aferição do veículo proposto;

- d) **Proposta de preços com indicação do valor unitário e valor global da proposta, não superior ao valor estimado contido no edital, EM ALGARISMO E POR EXTENSO**, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **Prazo de Vigência da Contratação:** A vigência dar-se-á da data da assinatura do contrato até o encerramento do exercício financeiro.
- g) **Prazo e condições de entrega:** A Contratada terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço/notificação, para disponibilização do veículo a critério da JUCEMA;
- h) **Local de entrega:** O veículo deverá ser entregue na sede da JUCEMA, situado na praça Joao Lisboa, nº 328, Centro, São Luís – MA, em **horário comercial de segunda a sexta, das 09h às 16h, em dias úteis**.

5.2. **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**;

5.3. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

5.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.4, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a JUCEMA.

5.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

- 5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.6.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.
- 5.6.2. Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega do objeto desta licitação sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no item 5.1, alínea “e” e “f”;
- 5.7. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste Edital, no item DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos.
- 5.14. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.16. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame o licitante, por falta de condição de participação.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6.2 As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

6.3 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.4 Quando não forem identificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, **o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.5 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

6.6 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.7 Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço para a escolha da proposta de menor preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 11, incisos VII a XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

- a) Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) Quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.
- e) O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.8. Não serão aceitos lances intermediários.

6.9. Encerrados os lances, **as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

6.10. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

6.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

- 6.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 6.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 6.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 3, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item.
- 6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 6.19. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.20. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista no art. 86, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.9.
- 6.21. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 6.22. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 6.23. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.
- 6.24. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

- 6.25. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro será suspenso apenas o item/lote objeto do Recurso, podendo haver Adjudicação parcial.
- 6.26. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto.
- 6.27. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência elaborado por esta Autarquia;
 - b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
 - d) Apresentarem preço unitário superior ao valor estabelecido no Termo de Referência elaborado por esta Autarquia.
- 6.28. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes; ou
 - c) Apresentação da garantia adicional de 50% do valor estimado da contratação.
- 6.29. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.
- 6.30. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 6.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.
- 6.32. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 6.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 7.1 Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1, observada



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

também a norma estabelecida no subitem 4.7.1 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.
- g) Formulário do empresário, no caso de empresa individual;
- h) O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de regularidade com **a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - c.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- d.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - d.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:**
- e.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN), e;
 - e.2 Licenciamento para Localização e Funcionamento (Alvará).
- f) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no item **7.2**.
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- i) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados conforme art. 31, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **Cálculo dos Índices Contábeis** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

a.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.2 Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- 7.1.3.2** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.1.3.3** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado, conforme item 7.1.3.4.
- 7.1.3.4** As Empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido exigido no item 7.1.3.2.
- 7.1.3.5** As empresas com menos de 01 (um) exercícios financeiros devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 7.1.3.6** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.
- 7.1.3.7** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA Folha: _____ Proc. nº 165538/2018 Rub.: _____

- 7.1.3.8** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- 7.1.3.9** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1774/2017.
- 7.1.4.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.3, alínea “h”, deste edital, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o item 7.1.3.1 deste edital, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015.
- 7.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço**, quando não vier expresso o prazo de validade.
- 7.1.6. A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- a) Atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;
 - a).1 O (s) atestado (s) deverá (ao) ser impresso (s) em papel timbrado do emitente, constando o seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus (sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável), com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;
 - b) Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Luís/MA, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Luís/MA, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.1.7. Outros Documentos**
- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.
 - b) A apresentação **do Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira-Mar, nº 384, Centro,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

São Luís - MA, 65010-070, VIVA – Unidade Casino ou por Órgão da Administração Federal, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 7.1.1 e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V)**.

b).1O Certificado de Registro Cadastral – CRC deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.3. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os serviços, objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documentos”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.9. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolizando o pedido **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.**

8.1.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a) e protocolar o original no endereço e horários indicados no item 14.19, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

b) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso necessário.

8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. As respostas às impugnações bem como os esclarecimentos às consulentes serão comunicadas a todos os demais interessados por meio da página da JUCEMA (www.jucema.ma.gov.br).

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Secretaria da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no endereço citado no item 14.19, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração do Presidente da JUCEMA, que proferirá decisão definitiva.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado à licitante declarada vencedora.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao Presidente da **Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA** para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, convocará a empresa adjudicatária para, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a prestação do serviço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas

10.5. A contratação com o fornecedor vencedor será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO VIII**).

10.1.4. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para reabertura do Pregão, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.7. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, obedecido a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

- 10.8. A ADJUDICATÁRIA deverá estar cadastrada no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios-SIAGEM e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios-SIAFEM.
- 10.9. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes-**CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 10.9.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996 combinado com o artigo 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.
- 10.10. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-**CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;
- 10.11. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.
- 10.12. O fornecedor deverá **executar os serviços**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Se a **adjudicatária** não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Impedimento de participar de licitações e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de 05 (cinco) anos, com descredenciamento no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM**;
- 11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada;
- 11.2. No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as multas referidas no.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3. No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

11.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.

11.5. Caberá ao **Fiscal do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, pelo **Órgão Contratante**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6. A contratada estará sujeita a aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

11.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da assinatura da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pelo **Órgão Contratante**.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo **Órgão Contratante** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

11.10. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11.11. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 23201; **Plano interno:** REGIMERCANT; **Programa:** 0122; **Ação:** 4364; **Natureza de Despesa:** 49000; **Fonte de recurso:** 0118.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até **30 (trinta) dias úteis**, após o objeto entregue, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** – a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho e a descrição clara dos serviços prestados - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.

13.2. Deverá também, serem encaminhadas, junto à Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, inclusive a Certidão Negativa da CAEMA e Federal, bem como as Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS.

13.3. O pagamento à licitante vencedora será efetuado ainda mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

13.4. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

13.5. A emissão da nota fiscal/fatura está condicionada ao recebimento da nota de empenho emitida por essa JUCEMA.

13.6. Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.7. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal destacando para a retenção, o Imposto sobre Serviços (ISS), não deixando de observar a legislação do município em que os serviços estão sendo prestados.

13.8. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a **JUCEMA**.

13.9. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, asseguradas o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.10. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **JUCEMA** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.11. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente indicada na Proposta de Preços, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento (Incisos III e IV, Art. 55, Lei Federal nº 8.666/93), em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, em que:

EM= Encargos Moratórios;

$I = \text{Índice de atualização financeira} = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da Taxa de Juros de mora anual de 6%

N= Número de dias entre a data do adimplimento da etapa e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela em atraso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

14.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3. A **Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA** poderá revogar de ofício a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

14.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

14.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal nº 5.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

14.12. A abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.14. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.15. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.16. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 10 (dez) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro, independentemente de notificação ao interessado.

14.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**.

14.18. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.19. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial de Licitação – CSL, na Praça João Lisboa, nº. 328, Centro, São Luís - MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 09 às 16 horas**, em dias úteis, onde poderão ser consultados gratuitamente.

14.20. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.21. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item anterior.

14.22. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência

ANEXO II Modelo de Carta Credencial

ANEXO III Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO V Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho

ANEXO VII Declaração de Enquadramento ME - EPP

ANEXO VIII Minuta do Contrato

São Luís, 17 de agosto de 2018.

Carlos André de Moraes Pereira.
Pregoeiro Oficial /JUCEMA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de 1 (um) veículo automotor TIPO PICK-UP – DIESEL - novo (zero quilômetro)**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição é viável e pode ser considerado da maior conveniência. A JUCEMA possui em sua frota de veículo, apenas um veículo oficial, qual seja: o Modelo HILUX, CD SR D-4, 4x4 - 3.0 TDI, Diesel ano 2011, trata-se de veículo de representação que atende as demandas da Presidência desta autarquia.

2.2. Realizada uma análise sobre o veículo, foi constatada a necessidade da aquisição de um novo veículo, em virtude de uso prolongado, visto que o atual já possui mais de 07 (sete) anos de uso e por vezes, devido à manutenção, deixa de atender seu fim específico.

2.3. Desta forma, o veículo especificado neste Termo de Referência, será adquirido visando à renovação parcial da frota, tendo como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes, das viagens realizadas para as regionais e outros serviços essenciais da Presidência desta JUCEMA.

2.4 Deste modo, a renovação da frota de veículo se faz necessária, haja vista oferecer ao Órgão menor custo em manutenção corretiva, diminuindo o sucateamento do veículo oficial e assegurando a continuidade e melhoria dos serviços prestados, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança aos usuários dos veículos, oferecendo boas condições de uso nos deslocamentos em centros urbanos e no tráfego em rodovias e/ou estradas intermunicipais e interestaduais, que se fizerem necessários.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. O produto a ser fornecido deve estar de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDTE	P.UNIT	TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP – CARROCERIA: Veículo automotor, 0 (zero) km, modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, tipo camionete pick-up cabine dupla, com as seguintes características: CONDIÇÕES GERAIS: Motor a diesel com turbo compressor intercooler, tanque com capacidade mínima de	UND	01		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

<p>76 litros, direção hidráulica ou superior de fábrica, tração 4x2,4x4 e 4x4 com reduzida, potência de no mínimo 2.8/160 CV e ter relação peso/potência igual ou abaixo de 13,30 kg/CV, freio com sistema de antitravamento ABS com gerenciamento eletrônico integral das rodas, rodas de aço ou liga leve, Airbag duplo para ocupantes dos bancos dianteiros, vidro elétrico nas 04 (quatro) portas, trava elétrica nas 04 (quatro) portas, ar condicionado de fábrica, pintura original de fábrica, na cor prata, rádio AM/FM com player de CD e entrada de USB, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>CONDIÇÕES ESPECIAIS: Cor: Prata; Motor do veículo: Potência Mínima 2.8 / 160 cv. Cilindros: 4 (quatro); Injeção: de linha de produção; Ignição: de linha de produção; Câmbio automático; Combustível: diesel. Número de Marchas: Mínimo 5 (cinco) a frente e uma à ré, com embreagem por acionamento hidráulico. Tração: 4x2, 4x4 e 4x4 com reduzida. Torque: A partir de 38 kgfm. Sistema de freio: Com as características de linha de produção normal. Suspensão: Com as características de linha de produção normal. Direção: Hidráulica ou superior de fábrica. Altura: A partir de 1780 mm. Comprimento: A partir de 5115 mm. Sistema elétrico: Bateria: mínimo de 60 amperes, com alternador de no mínimo 90 amperes. Película de proteção solar (insulfilm) conforme legislação, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.</p>				
---	--	--	--	--

4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1. Deverá ser entregue na sede da JUCEMA, situado na **Praça João Lisboa, nº 323 - Centro**, em horário comercial de segunda a sexta, das **09h às 16h**;
- 4.2. Solicitado o fornecimento do veículo, a Contratada deverá entregá-los no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de compra ou empenho. 4.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da Contratada com a devida justificativa.;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

- 4.3. O veículo deverá ser vistoriado de forma compatível para sua conservação.
- 4.4. O veículo será verificado pelo fiscal/gestor, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo, certificará seu cumprimento e entrega do veículo solicitado;
- 4.4.1. Serão verificadas pelo Fiscal/Gestor se os veículos estão em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente);
- 4.4.2. Na hipótese de rejeição, se o veículo estiver em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o veículo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de comunicação à Contratada sobre a rejeição, sem repasse dos custos.
- 4.5. A entrega deverá ser realizada perante o servidor designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- a) Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação de conformidade do (s) insumo (s) apresentados com as especificações constantes do Termo de Referência, limitando –se a verificação a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- b) Definitivamente:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor designado pela CONTRATANTE, após verificação da qualidade e quantidade do insumo entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 4.6. Durante o recebimento provisório a JUCEMA poderá exigir a troca do bem que não esteja de acordo com as especificações do presente Edital, sendo que toda e qualquer troca de material exigida pela Contratante ocorrerá sob as expensas da Contratada.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Serão requisitos para a habilitação da Licitante:
- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa às Contribuições Previdenciárias;
 - b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
 - d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o veículo especificado neste Termo, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada, devidamente datada, assinada, contendo a discriminação detalhada do produto, as quantidades, os valores unitários e valores totais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, conforme os preços praticados no mercado.

6.2 Proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo prazo da entrega e garantia. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do veículo.

6.3A proposta deverá conter as informações bancárias explicitando o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto de recebimento do veículo na Nota Fiscal;

6.4A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto da contratação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto da contratação;
- e) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- f) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação;
- g) Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, quando devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE para a entrega do objeto previstos neste Termo;
- h) Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- i) Expedir as ordens de fornecimento, com todas as informações necessárias do veículo.
- j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

- c) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a JUCEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na entrega do objeto do Contrato.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência;
- e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela fiscalização da JUCEMA.
- f) Cumprir as orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais.
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- h) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Garantir a entrega do veículo, atendida as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- j) Custos relativos a deslocamento, para transporte dos veículos, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- k) O veículo entregue devera possuir garantia igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km;
- l) A Contratada deverá repor em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer acessórios e equipamentos, obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, contido no veículo, que vierem danificados ou em desconformidade com o Código Nacional de Trânsito;
- m) A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o veículo em conformidade com as normativas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);
- n) A Contratada deverá entregar o veículo com o emplacamento, seguro DPVAT e licenciamento inclusos, sem nenhum ônus adicional à Contratante;
- o) O licenciamento deverá ser feito em nome da Junta Comercial do Estado do Maranhão, CNPJ: 05.289.160/0001-16;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o objeto entregue por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

9.2. Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa trabalhista, Certidões negativa e dívida ativa na esfera Estadual e Municipal, inclusive a Certidão Negativa da CAEMA.

9.3. A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

9.4. A emissão da nota fiscal/fatura está condicionada ao Recebimento da Nota de Empenho emitida por essa JUCEMA.

9.5. Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento do serviço ou do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

10.2 Caberá ao FISCAL DE CONTRATO designado pela CONTRATANTE rejeitar o objeto que estiveram fora das especificações e qualidade exigidas nesta Especificação do Objeto, devendo o contratado efetuar correções, após a comunicação do servidor;

10.3 A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.4 A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) servidor (a), **José Ribamar Silva dos Santos**, Matrícula: 660159 que nas suas ausências será substituído pelo servidor (a), **Jorge Carlos Damos Sobrinho** ID:2738326: ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

11.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto de 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

11.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.5. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a). Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b). Não substituir, no prazo estipulado, o objeto recusado pela contratante;
- c). Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

11.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado orçado voltado para atendimento da presente despesa estará disponível após pesquisa de preços a ser realizada pelo Setor competente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação vigente;

12.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, as quantidades, os valores unitários e totais, em moeda nacional, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de entrega do produto e da garantia;

12.3. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Plano Interno: REGIMERCANT; **Natureza da Despesa:** 49000; **Fonte de Recurso:** 0118.

14.DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência dar-se-á da data da assinatura do contrato até o encerramento do exercício financeiro.

15.DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

15.1. Pretende-se contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas legais e regulamentares.

<p>Elaboração/Técnico Responsável:</p> <p>Em ____/____/2018</p> <p>Victor Emanuel de Azevedo Silva SEMPs Matrícula: 2724698</p>	<p>Validação/Gestor da Unidade Demandante:</p> <p>Em ____/____/2018</p> <p>Maria das Graças Santana Chefe do Administrativo Matrícula: 1883</p>
<p>Aprovação/Autoridade Competente.</p> <p>APROVO os elementos constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.</p> <p>São Luís – MA, ____ de ____ de 2018</p> <p>Sérgio Silva Sombra PRESIDENTE/JUCEMA</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

A Comissão Setorial de Licitação – CSL

Ref.: **PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal _____ credencia o Senhor (a) _____, portador (a) da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação – CSL

Ref.: **PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)

Ref.: PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso contrário, dispensar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PREGÃO Nº 003/2018 – JUCEMA

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A Comissão Setorial de Licitação – CSL

Ref.: PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PREGÃO Nº 003/2018 – JUCEMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ Nº _____.____./0001-__, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____.____.-__ DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 do Edital, do Pregão Presencial Nº ____/2015 - PGE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

(Representante legal)

OBS.:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) **Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação**, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar Nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA Folha: _____ Proc. nº 165538/2018 Rub.: _____

PREGÃO Nº. 003/2018 – JUCEMA

ANEXO VIII

CONTRATO Nº. XXX/2018 – CSL/JUCEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018 – CSL/MA
PROCESSO Nº. 165538/2018 – JUCEMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato de aquisição de veículo, que entre si fazem, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº: 05.289.160/0001-16, sediada na Praça João Lisboa 328, centro, São Luís – MA através de seu Presidente o Sr. **SERGIO SILVA SOMBRA**, brasileiro, casado, economista, CPF nº. 215.360.403-63, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx situada a Rua xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado a presente **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK – UP- DIESEL – NOVO (ZERO QUILOMETRO)**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do presidente desta autarquia, conforme consta no processo nº. 165538/2018, de 10 julho de 2018, Pregão Presencial, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo, com fundamento na, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Estadual nº. 10.403 de 29 de dezembro de 2015, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (um) veículo automotor tipo **PICK – UP DIESEL – novo (zero quilômetro)**, conforme as especificações e descrições no Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital, e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo PICK-UP – CARROCERIA: veículo automotor, 0 (zero) km, modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, tipo	01		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

	caminhonete pick – up cabine dupla, na cor prata, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo único.			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Contrato é de R\$...... (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao processo nº 165538/2018 de 10/07/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O veículo deverá ser entregue de forma integral, considerando a natureza do próprio objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Serviço”, a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada tem a obrigatoriedade de disponibilizar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de compra ou empenho, podendo ser excepcionalmente prorrogado por igual período desde que a interessada formalize o pedido, por escrito, e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado a previsão legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser feita na sede da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, localizada na Praça João Lisboa nº 324, Centro, nesta cidade, em horário comercial de segunda a sexta, das 09h às 16h, em dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá contatar a JUCEMA – fone (98) 2106- 8500, no horário das 09:00h às 16:00h, em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 48 horas o dia e a hora prevista da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O veículo deverá ser vistoriado de forma compatível para sua conservação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PARÁGRAFO QUARTO - O veículo será verificado pelo fiscal/gestor, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo, certificará seu cumprimento e entrega do veículo solicitado;

PARÁGRAFO QUINTO - Serão verificadas pelo Fiscal/Gestor se os veículos estão em conformidade com o CONTRAN (conselho nacional de trânsito), PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e CONAMA (conselho nacional do meio ambiente);

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de rejeição, se o veículo estiver em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o veículo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de comunicação à Contratada sobre a rejeição, sem repasse dos custos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A entrega deverá ser realizada perante o servidor designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotara os seguintes procedimentos:

Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade do (s) insumo (s) apresentados com as especificações constantes do Termo de Referência, limitando-se a verificação a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Definitivamente: no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor designado pela CONTRATANTE, após verificação da qualidade e quantidade do insumo entregue de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO - Durante o recebimento provisório a JUCEMA poderá exigir a troca do bem que não esteja de acordo com as especificações do presente Edital, sendo que toda e qualquer troca de material exigida pela Contratante ocorrerá sob as expensas as Contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento do serviço ou do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FISCAL DE CONTRATO designado pela CONTRATANTE rejeitar o objeto que estiveram fora das especificações e qualidade exigidas nesta Especificação do Objeto, devendo o contratado efetuar correções, após a comunicação do servidor;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) servidor (a), José Ribamar Silva dos Santos, Matrícula: 660159 que nas suas ausências será substituído pelo servidor (a), Jorge Carlos Damos Sobrinho



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA Folha: _____ Proc. nº 165538/2018 Rub.: _____

ID:2738326: ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à realização do objeto da contratação;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, quando solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto da contratação;
- e) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação;
- f) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação;
- g) Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, quando devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE para a entrega do objeto previstos neste Termo;
- h) Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- i) Expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
- j) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a JUCEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência;
- e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela fiscalização da JUCEMA.
- f) Cumprir as orientações do fiscal do contrato, exceto as que infringirem normas legais.
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

- h) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Garantir a entrega do veículo, atendida as descrições, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;
- j) Custos relativos a deslocamento, para transporte dos veículos, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;
- k) O veículo entregue devesse possuir garantia igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses ou 100.000 km;
- l) A Contratada deverá repor em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer acessórios e equipamentos, obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, contido no veículo, que vierem danificados ou em desconformidade com o Código Nacional de Trânsito;
- m) A Contratada deverá obrigatoriamente entregar o veículo em conformidade com as normativas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);
- n) A Contratada deverá entregar o veículo com o emplacamento, seguro DPVAT e licenciamento inclusos, sem nenhum ônus adicional à Contratante;
- o) O licenciamento deverá ser feito em nome da Junta Comercial do Estado do Maranhão, CNPJ: 05.289.160/0001-16;
- p) Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- q) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da entrega do objeto;
- r) Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- s) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição o objeto do contrato.
- u) Em casos de acidente automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao objeto do contrato no ato da entrega, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto de 02 (dois) anos ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “d”.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA
Folha: _____
Proc. nº 165538/2018
Rub.: _____

PARÁGRAFO OITAVO: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o objeto entregue por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
- b) Apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão negativa trabalhista, Certidões negativa e dívida ativa na esfera Estadual e Municipal, inclusive a Certidão Negativa da CAEMA.
- c) A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.
- d) A emissão da nota fiscal/fatura está condicionada ao recebimento da nota de empenho emitida pela JUCEMA.
- e) Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA**, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 23201; **Plano interno:** REGIMERCANT; **Programa:** 0122; **Ação:** 4364; **Natureza de Despesa:** 49000; **Fonte de recurso:** 0118.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

JUCEMA Folha: _____ Proc. nº 165538/2018 Rub.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venham ocorrer fatos não previstos neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento e a legislação referida no preâmbulo deste contrato e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA - SEINC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA -AE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência dar-se-á da data da assinatura do contrato até o encerramento do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes. E, por estarem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, sem emendas nem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

São Luis, XX de XXXXXXXXX de 2018.

CONTRATANTE: _____

SERGIO SILVA SOMBRA

PRESIDENTE/JUCEMA

CONTRATADA: _____

TITULAR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº: _____

2. _____

CPF nº: _____